

### 1. Resumo dos pontos importantes do Plano de Pensão Nacional e Outros Planos de Pensão Pública

- (1) Toda pessoa residente no Japão entre 20 a 59 anos de idade, incluindo estrangeiro, pela legislação deve inscrever-se e contribuir para o Plano de Pensão Nacional.
- (2) O Plano de Pensão Pública (incluindo o Plano de Pensão Nacional) é constituído financeiramente para apoiar um ao outro, a sociedade na sua totalidade, numa estrutura de apoio intergeracional.
- (3) No Plano de Pensão Pública, além da Pensão para Idosos, existem também a Pensão por Invalidez e de Sobrevivência, ocasionadas por incidentes que causam dificuldades financeiras.
- (4) O governo japonês oferece subsídio para financiar uma parte do benefício do Plano de Pensão Nacional.
- (5) Toda contribuição para o Plano de Pensão Pública está sujeita a dedução do imposto, pela contribuição ao Sistema de Seguro Social.

### 2. Categorias de coberturas do Plano de Pensão Nacional e procedimentos para a inscrição

Existem 3 categorias que cobrem o segurado do Plano de Pensão Nacional: abaixo encontrará a sua categoria e o procedimento de inscrição:

- (1) Pessoa Segurada da Categoria I  
Pessoa com registro de residência no Japão entre 20 a 59 anos de idade, que não corresponda à Categoria II ou Categoria III, descritas à seguir.  
→O estrangeiro da Categoria I, após obter o Cartão de Residência junto à Secretaria Municipal, deve inscrever-se ao Plano de Pensão Nacional na mesma Secretaria Municipal.  
→Mesmo que obtenha a nacionalidade japonesa ou tenha-se naturalizado, enquanto segurado pelo Plano da Pensão Nacional é necessário realizar os procedimentos.  
→O Serviço de Pensão do Japão - JPS (Japan Pension Service) enviará o aviso de contribuição, faça o pagamento de contribuição através desse aviso. (Veja o Item "4. Contribuição mensal")
- (2) Pessoa Segurada da Categoria II  
Pessoa que trabalha em empresa ou fábrica, segurado pelo Plano de Pensão Seguro do Trabalhador.  
→O empregador se responsabiliza pelo procedimento total de inscrição do trabalhador assalariado. Solicite maiores detalhes junto ao seu empregador.  
→A contribuição é deduzida do salário do trabalhador, e o empregador se encarrega pelo pagamento.
- (3) Pessoa Segurada da Categoria III  
Pessoa dependente de cônjuge da Categoria II entre 20 a 59 anos de idade. (Cônjuge dependente)  
→Seu cônjuge (pessoa segurada da categoria II) através de seu empregador, notificará junto ao JPN que é seu dependente. Solicite maiores detalhes à empresa empregadora de seu cônjuge.  
→Não é necessário fazer o pagamento de contribuição. A contribuição será coberta financeiramente pelo segurado da Categoria II

### 3. Caderneta da Pensão

Ao completar o procedimento de inscrição ao Plano de Pensão Nacional será emitida a Caderneta de Pensão. A caderneta é um documento que comprova sua identidade como contribuinte e será necessário para receber o benefício ou quando necessitar de informações sobre o benefício. Tenha o cuidado de guardá-la em lugar seguro, pois é para toda a sua vida.

Se perder ou danificar a Caderneta da Pensão: pessoa da Categoria I deverá reemitir no escritório da JPS (Serviço de Pensão do Japão) ou na Secretaria Municipal da sua residência; Categoria II deverá reemitir no escritório da JPS ou solicitar ao seu empregador a reemissão; Categoria III deverá solicitar ao empregador a reemissão.

### 4. Contribuição mensal

O valor de contribuição do Plano de Pensão Nacional é de 16.260 ienes ao mês, a partir de abril de 2016 até março de 2017. Efetue o pagamento da contribuição mensal até o último dia do mês seguinte.

O pagamento da contribuição pode ser efetuado em dinheiro junto às instituições bancárias, bancos do correio, lojas de conveniência, etc; e também através de transferência bancária automática ou pela internet.

E ainda, poderá receber desconto através do pagamento adiantado das futuras contribuições num prazo determinado. O pagamento adiantado por transferência bancária sairá mais em conta se comparado ao pagamento em dinheiro.

### 5. Na dificuldade de pagar a contribuição (Sistema de isenção da contribuição)

Para renda insuficiente ou se por outra razão não puder contribuir, contate o Serviço Municipal e faça o pedido de isenção.

O escritório da JPS examinará a renda do ano anterior e outras circunstâncias. Se o pedido for aprovado, será concebida a isenção total ou parcial de pagamento.

Na tabela à direita confira os tipos de plano de isenção, valor de contribuição e valor da Pensão Básica para Idosos correspondente ao período de isenção, comparado com a contribuição completa sem isenção.

Tipos de isenção	Valor de Contribuição	Pensão básica para Idosos
Isenção total	¥ 0	4/8
1/4 de Pagamento (3/4 de Isenção)	¥4, 070	5/8
1/2 de Pagamento (1/2 de Isenção)	¥8, 130	6/8
3/4 de Pagamento (1/4 de Isenção)	¥12, 200	7/8
Adiamento da contribuição aos jovens de baixa renda	¥ 0	0
Sistema de pagamento especial ao estudante	¥ 0	0

[Atenção]

- (1) Deixe em dia o pagamento da contribuição (1/4, 1/2 ou 3/4), caso contrário a proporção da parcela isenta será anulada, será considerada como contribuição não paga. O período sem pagamento não será calculado na Pensão Básica para Idosos. E, se necessitar da Pensão Básica por invalidez ou da Pensão Básica de Sobrevivência, não poderá usufruí-lo por estar desabilitado.
- (2) O Sistema de Adiamento da contribuição aos jovens de baixa renda poderá ser usufruído por pessoas com menos de 30 anos de idade.
- (3) O Sistema de pagamento especial ao estudante é destinado aos estudantes. Excluindo de algumas escolas, os estudantes de instituição educacional de países estrangeiros estabelecidas no Japão, e de escolas de curto prazo não são aceitos.



**6. Pagamento suplementar à contribuição do período de isenção**

O período de isenção total ou parcial pode ser recuperado pelo contribuinte ao efetuar o pagamento do período da contribuição isenta retroativamente em até 10 anos (pagamento suplementar), permitindo que no futuro, ao receber benefícios da Pensão para Idosos, o cálculo base seja igual ao do contribuinte pleno.

Porém, após ultrapassar 3 anos fiscais, a partir do ano fiscal que findou o período de isenção, uma quantia adicional será calculada sobre o valor da contribuição retroativa.

**7. Quantia dos benefícios do Plano de Pensão Nacional****(1) Pensão Básica para Idosos**

O contribuinte que pagar o Plano de Pensão Nacional por mais de 25 anos, satisfazendo as condições, por lei receberá os benefícios do plano a partir dos 65 anos de idade.

★Valor da pensão = 780.100 ienes (Valor anual do ano fiscal 2016 para o contribuinte que pagou por 40 anos)

**(2) Pensão Básica por Invalidez**

Se, como contribuinte da Pensão Nacional, contrair doença ou sofrer ferimento, tendo sua saúde prejudicada por invalidez de grau 1 ou de grau 2, então será beneficiado por esta Pensão.

★Valor da pensão = 975.125 ienes (valor anual do ano fiscal 2016, invalidez grau 1)

780.100 ienes (valor anual do ano fiscal 2016, invalidez grau 2)

**(3) Pensão de Sobrevivência**

Se, o contribuinte do Plano de Pensão Nacional, ainda como contribuinte vier a falecer, o beneficiário da Pensão Básica de Sobrevivência será o seu cônjuge com criança(s) ou a(s) criança(s).

★Valor da pensão = 1.004.600 ienes (Valor anual do ano fiscal 2016 para cônjuge com 1 criança)

\* A pessoa que se naturalizou como cidadão japonês ou que obteve o visto permanente até antes de completar 65 anos, o seu período de residência no exterior a partir de 1 de abril de 1961 até 1 dia antes de obter a cidadania, entre 20 a 59 anos de idade, será considerada como período qualificado (período complementar) para receber benefícios dos 25 anos como contribuinte. O Período complementar será usado para conferir se o período qualificado atende os requisitos da Pensão Básica para Idosos; porém esse período não será usado para o cálculo dos benefícios.

\* Para receber os benefícios da Pensão Básica por Invalidez ou Pensão Básica de Sobrevivência deverá satisfazer certas exigências de pagamento da contribuição. Para mais informações contate o escritório da JPS ou a Secretaria Municipal da sua residência. (Veja "10. Contato e consulta sobre a Pensão Nacional")

**8. Pagamento Integral de Desligamento**

O estrangeiro poderá requerer o Pagamento Integral de Desligamento, dentro de 2 anos após ficar sem endereço residencial no Japão, e ter registrado sua saída do país. Para requerer é preciso preencher os seguintes requisitos: ter contribuído por mais de 6 meses o Plano de Pensão Nacional (excluindo o período da Categoria II ou Categoria III); e não satisfazer as condições como contribuinte da Pensão Básica para Idosos.

O Pagamento Integral de Desligamento dependerá do número de meses contribuídos, conforme a tabela de reembolso à direita. (caso tenha feito a última contribuição no ano fiscal 2016)

\*O cálculo do período total contribuído é o seguinte:

Período total contribuído*	Reembolso
Entre 6 a 11 meses	¥48, 780
Entre 12 a 17 meses	¥97, 560
Entre 18 a 23 meses	¥146, 340
Entre 24 a 29 meses	¥195, 120
Entre 30 a 35 meses	¥243, 900
Mais de 36 meses	¥292, 680

Números de meses contribuídos com o valor total + (número de meses contribuídos com 1/4 do valor) X 1/4 + (número de meses contribuídos com metade do valor) X 1/2 + (número de meses contribuídos com 3/4 do valor) X 3/4

[Procedimentos de solicitação do pagamento]

① Uma vez que esteja sem endereço residencial no Japão, ao proceder o registro de saída do País na Secretaria Municipal da sua residência, faça também, o registro de desqualificação do Plano de Pensão Nacional. O formulário para a solicitação do pagamento está à disposição no setor do Plano de Pensão Nacional das Secretarias Municipais, em um dos escritórios da JPS ou na website (<http://www.nenkin.go.jp/>)

② Antes de entregar o formulário, leia com atenção os itens escritos nele e verifique se preencheu os dados necessários, em seguida envie via avião para: Japan Pension Service, 3-5-24, Takaido-nishi, Suginami-ku, Tokyo 168-8505 Japan.

\* Note que o período de contribuição usado para o Pagamento Integral de Desligamento anulará todos os períodos de cobertura.

**9. Acordos de Segurança Social**

Para evitar dupla cobertura compulsiva do plano de Pensão entre 2 países, bem como para totalizar o período de qualificação dos benefícios entre os países, o Japão entrou em acordo bilateral de segurança social com vários países. Para maiores informações visite o seguinte website:

(<http://www.nenkin.go.jp/>)

**10. Contato e consulta sobre o Plano de Pensão Nacional**

Para maiores informações sobre o Plano de Pensão Nacional dirija-se à Secretaria Municipal da sua residência ou aos escritórios da JPS munidos da Caderneta da Pensão Nacional. Na seguinte website encontra-se a lista dos escritórios da JPS: (<http://www.nenkin.go.jp/>)

No contato por telefone, solicite "NENKIN Dial". (Atendimento em japonês)

Ao entrar em contato, tenha em mãos a caderneta da Pensão Nacional e o seu número.

- "NENKIN Dial" para chamada local: 0570-05-1165 → chamada local por conta do usuário
- "NENKIN Dial" para chamada internacional: +81-3-6700-1165 → chamada internacional por conta do usuário